



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul



LEI Nº.288/2000.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000, UTILIZANDO OS RECURSOS PREVISTOS NO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI FELIPE KOPPER, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro/2000, a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2000, até o limite equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas em leis, com fulcro no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal utilizará os recursos referidos no artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, em igual valor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.


RUI FELIPE KOPPE
Prefeito Municipal